EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2660/2025; 2693/2025; 2747/2025; 2838/2025; 2816/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2026
HORÁRIO: 10h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br/

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Professor Fernando Nunes, n° 37, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, Carlos Eduardo da Silva Aguiar, na forma do disposto nos **Processos Administrativos n.º 2660/2025; 2693/2025; 2747/2025; 2838/2025; 2816/2025,** fará realizar, na data e hora acima informadas, licitação na modalidade **PREGÃO, na sua forma eletrônica,** pautado na disposição do artigo 28, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021, **sob n° 011/2026**, que será regido pelas disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto n° 5.045, de 09 de maio de 2024, admitindo como critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na forma do artigo 33, Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021, sendo do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **"ABERTO",** conforme artigo 56, Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO A USF GUAPIAÇU, O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), O LABORATÓRIO MUNICIPAL, A USF CASTÁLIA E A USF FARAÓ – EMENDAS PARLAMENTARES 13817.576000/1220-19; 13817.576000/1220-27; 13817.576000/1230-12; 13817.576000/1230-14 E 13817.576000/12030-13**, conforme especificações e quantidade estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
II – DO OBJETO
III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO
V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP
VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO
VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE
IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
X – DA HABILITAÇÃO
XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO
XII – DOS RECURSOS
XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
XIV – DO PAGAMENTO
XV – DAS PENALIDADES
XVI – DA CONTRATAÇÃO
XVII - DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO
XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.2 No dia 10/12/2026, às 10h, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Licitanet - sítio https://www.licitanet.com.br .

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO A USF GUAPIAÇU, O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), O LABORATÓRIO MUNICIPAL, A USF CASTÁLIA E A USF FARAÓ – EMENDAS PARLAMENTARES 13817.576000/1220-19; 13817.576000/1220-27; 13817.576000/1230-12; 13817.576000/1230-14 E 13817.576000/12030-13”, conforme especificações e quantidade estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no licitanet.com.br e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico licitacoespmcm@gmail.com

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade

3.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br, por meio do link Processos>Cachoeiras de Macacu>Pregão> Impugnar, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas, cujas respostas vincularão tanto os participantes quanto a administração.

3.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio https://www.licitanet.com.br.

4.2 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.3 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.3.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico empresas que:
5.1.1 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.
5.1.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico https://www.licitanet.com.br
5.1.3 Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
5.1.4 Na ocasião de participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.
5.1.5 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.
5.1.5.1 A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.
5.1.6 A falsidade nas declarações de que tratam os itens 5.1.4 e 5.1.5.1, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
5.2 Não poderão participar deste certame, licitantes interessadas e enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:

5.2.1 Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

5.2.2 Suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, nos termos do art.156, III, da Lei n.º 14.133/2021;

5.2.2.1 A suspensão prevista no item acima, aplica-se apenas no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ.

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.4 Os impedimentos de que tratam os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 também serão aplicados às licitantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.4.1 Para aplicação do item anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o pregoeiro diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2.5 Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

5.2.9 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.10 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

5.2.11 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.
5.2.12 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
5.2.12.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.
5.2.12.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item 5.2.12.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.
5.2.12.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens 5.2.12.1 e 5.2.12.2.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.licitanet.com.br as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e do preço ofertado, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.
6.2 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.
6.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.
6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
6.5 O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias a contar da apresentação da proposta final (planilha readequada).
6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
6.7 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
6.8 Na etapa de apresentação da proposta pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.
6.10 Serão desclassificadas as propostas que permanecerem com preços acima do orçamento estimado para a contratação.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico dará início, automaticamente, à sessão pública na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.
7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
7.3 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada pelo sistema.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 No horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, o sistema informará às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.
8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
8.2.1 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo, entre os lances, de **R$ 1,00 (um real)** em relação aos itens 3, 4, 14, 16 e 22 e de **R$ 10,00 (dez reais)** em relação aos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 25, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
8.2.1.1 Observada a condição do item anterior, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.2.1.2 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
8.2.1.3 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances seguirá o procedimento do modo de disputa, a qual será composta por uma etapa aberta.

8.7 Nesse modo de disputa, a etapa aberta de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.

8.8 Encerrado o prazo disposto no item 8.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente.

8.10 Do desempate:

8.10.1 Quando houver participação, nesta licitação, de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item 8.10.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;

e) não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei

Complementar n. 123/2006, bem como das condições indicadas nos itens 5.1.5 e 5.1.6 deste edital;

8.11 Não existindo ME/EPP participante e havendo igualdade de condições entre as participantes será utilizado como critério de desempate, o estabelecido no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, situação em que o pregoeiro abrirá nova disputa ou indicará prazo para envio de documentação comprobatória.

8.12 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.13 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio https://www.licitanet.com.br

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.2 O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.3 Havendo negociação ou não, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

9.3.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

9.4 A apresentação das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, no mesmo prazo do item 9.3.

9.5 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.6 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

9.7 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

9.8 Encerrada a fase de julgamento, através do registro de aceitação da proposta pelo pregoeiro, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da cláusula XII – DOS RECURSOS, pelo prazo de 10 (dez) minutos ou conforme o prazo determinado durante a sessão.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de julgamento e da intenção de recurso, o pregoeiro convocará a licitante para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

10.1.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

10.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

10.4 A documentação de habilitação deverá conter:

Habilitação jurídica

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresário individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal, social e trabalhista

f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;

i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante;

j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

10.5 Qualificação econômico-financeira:

10.5.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei (inclusive o Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.5.2.2 Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

10.5.2.3 As sociedades anônimas deverão apresentar balanço publicado em jornal de grande circulação ou em diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações);

10.5.3 As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termos de Abertura e Encerramento dos Livros Diários dos exercícios apresentados, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

10.5.4 Comprovação da boa situação financeira dos 02 (dois) últimos exercícios da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.5 Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável à Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

10.5.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo) de 9%

(até 10%) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

10.5.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.6 Declarações exigidas:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação;

10.6.1 As declarações elencadas nas alíneas “a”, “b”,”c” e “d” deverão ser formalizadas em campo próprio no sistema https://www.licitanet.com.br.

10.6.2 O descumprimento das exigências contidas na habilitação determinará a inabilitação da licitante.

10.6.3 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição.

10.7 O descumprimento das exigências contidas na habilitação determinará a inabilitação da licitante.

10.8 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

10.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1.1 O prazo de que trata o subitem 10.8.1 poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.
10.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 10.8.1 e 10.8.1.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.
10.9 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.
10.10 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.
10.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
10.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.12, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.
10.11.2 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.
10.12 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.
10.13 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.14 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.
10.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 10.11.
10.16 Após o pregoeiro registrar a habilitação ou inabilitação, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da cláusula XII – DOS RECURSOS, pelo prazo de 10 (dez) minutos.
10.17 A documentação física, caso solicitada, deverá ser encaminhada em cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte

endereço: Rua: Oswaldo Aranha, nº 06, Centro, CEP: 28681-335, Cachoeiras de Macacu/RJ. Aos cuidados do pregoeiro responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

11.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, por meio do link "Enviar anexo/planilha atualizada", no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XV (Das Penalidades) deste edital.

11.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

11.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

11.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

11.3.4 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XII – DOS RECURSOS

12.1 A intenção de recurso ocorrerá em dois momentos, sendo:

a) de forma imediata após o término do julgamento das propostas, consoante disposto na cláusula IX deste edital;

b) de forma imediata após a declaração de habilitação e/ou inabilitação, consoante disposto na cláusula X desse edital.

12.2 Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico, conforme indicado nas alíneas "a" e "b" do item 12.1.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes implicará decadência do

direito de recurso.
12.4 As razões de recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata (pelo sistema) dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.6 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação está estimada no valor total de R$ 218.254,42 (duzentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme pesquisa realizada pelo Departamento de Compras Governamentais.

13.1.1 Natureza de Despesa:

- 676.50.003.0026.10.122.1.019.4.4.90.52.00.2.601.0000.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.
14.2 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e devidamente protocoladas no setor próprio da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu/RJ. A nota fiscal será emitida separadamente para cada item financiado, de forma que cada Emenda Parlamentar tenha a sua respectiva despesa vinculada à conta específica. O fornecedor deverá emitir uma nota fiscal distinta para cada item adquirido, com recursos de emendas diferentes, garantindo a correta identificação e pagamento. Notas fiscais que agrupam múltiplos itens em um único documento não serão aceitas.
14.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

XV – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1) multa compensatória:

a) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP;

b) 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso da não apresentação da garantia, na opção da modalidade de seguro-garantia, se houver, nos termos do §3º do art. 96 da Lei n. 14.133/21.

c) 15% calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do instrumento contratual, se houver ou não confirmação do recebimento da nota de empenho.

15.1.2 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 2 (dois) meses;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, pelo período de 4 (quatro) meses;

c) não assinar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 4 (quatro) meses;

d) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

15.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

15.1.4 As multas previstas no item poderão cumular-se com as penalidades previstas nos itens 15.1.2 e 15.1.3 deste capítulo.

15.2 É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa, se houver;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste edital ou no ato punitivo.

15.3 A sanção por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

15.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

15.7 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.7.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

15.8 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratuais previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

XVI – DA CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/FMS poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/21.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.3 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

16.4 Caso nenhum das licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação,

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.5.1 A regra do item 16.5 não se aplicará às licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.4.

16.6 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

16.7 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/FMS poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.

16.8 A critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/FMS, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.

XVII - DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Fica vedada a subcontratação no fornecimento do objeto do presente, na forma do artigo 122, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

19.2 Assegura-se a este FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE o direito de:

19.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2.2 Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

19.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

19.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

19.2.4 Adiar a data da sessão pública.

19.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

19.5 O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

19.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 18.9.

19.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, nos endereços eletrônicos
www.pncp.gov.br;
https://transparencia.betha.cloud/#/VZIcwd3tEQSz63QIK2HkQw==*/consulta/31197 **e**
https://www.licitanet.com.br

Cachoeiras de Macacu/RJ, 24 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADM. Nº 2660/2025, 2693/2025, 2747/2025, 2838/20225, 2816/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO:
O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a USF Guapiaçu, o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), o Laboratório Municipal, a USF Castália e a USF Faraó. Esta contratação visa atender à demanda crescente e aprimorar a qualidade dos serviços de saúde em todo o município.

2.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**Computador (Desktop-básico)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1	Unidade	03

	digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.		
2	**Impressora Laser(comum)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	Unidade	04
3	**Mesa para impressora** ESTRUTURA: AÇO OU FERRO PINTADO TAMPO: MDF DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50X40X70CM	Unidade	03
4	**Mesa para Computador** MATERIAL DE CONFECÇÃO: MDF GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS	Unidade	03

5	**No-break(para computador/impressora)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unidade	03
6	**Computador Portátil (Notebook)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unidade	01

7	**Detector Fetal** TIPO: **DE MESA** TECNOLOGIA: **DIGITAL** DISPLAY: **POSSUI** TAMANHO MONITOR: **DE 3 A 5 pol** ALIMENTAÇÃO: **REDE ELÉTRICA E BATERIA**	Unidade	**02**
8	**Balança Antropométrica para Obesos** MODO DE OPERAÇÃO: **DIGITAL** CAPACIDADE: **OBESO ATÉ 300KG** RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: **ATÉ 2 METROS**	Unidade	**03**
9	**Aspirador de Secreções Elétrico Móvel** FLUXO DE ASPIRAÇÃO: **DE 20 A 30 LPM** VÁLVULA DE SEGURANÇA: **POSSUI** FRASCO: **TERMOPLÁSTICO** BATERIA: **RECARREGÁVEL BIVOLT** SUPORTE COM RODÍZIOS: **NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG** MANÔMETRO: **POSSUI**	Unidade	02
10	**Negatoscópio** TIPO: **02 CORPOS** ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: **110V** ESTRUTURA: **CHAPA INOX** **ÁREA DE VISUALIZAÇÃO ACRÍLICO** ILUMINAÇÃO: **LED** **FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA E PRESILHAS PARA A FIXAÇÃO DO RAIO-X**	Unidade	03
11	**Balança Antropométrica Adulto** MODO DE OPERAÇÃO: **MECÂNICA** CAPACIDADE: **ATÉ 150 KG** RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: **ATÉ 2 METROS**	Unidade	02
12	**Balança Antropométrica Infantil** MODO DE OPERAÇÃO: **DIGITAL** CAPACIDADE: **ATÉ 16 KG** DIMENSÕES DA CONCHA: **MÍNIMO 540 X 290 (MM)** TARA: **POSSUI**	Unidade	03

13	**Dermatoscópio** ILUMINAÇÃO: **LED** AUMENTO: **AUMENTO MÍNIMO DE 10X** ALIMENTAÇÃO: **CARREGADOR DE MESA PARA CABO** **RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO**	Unidade	02
14	**Seladora** TIPO: **MANUAL** APLICAÇÃO: **GRAU CIRÚRGICO** TENSÃO: **110V** POTÊNCIA APROXIMADA: **300 W** BARRA DE SELAGEM: **30 CM**	Unidade	02
15	**Ultrassom Odontológico** CAVITADOR: **NÃO POSSUI** JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: **POSSUI** CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL: **POSSUI**	Unidade	03
16	**Câmara Escura Odontológica** ILUMINAÇÃO: **POSSUI** CAIXA: **POLIPROPILENO (PP)** VISOR: **ACRÍLICO DESTACÁVEL TRANSPARENTE E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ.** ILUMINAÇÃO: **LED SEM EMISSÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETA**	Unidade	04
17	**Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)** TERMINAIS : **ATÉ 3** EQUIPO: **TIPO CART OU ACOPLADO** COMANDO DA CADEIRA: **PEDAL** CABECEIRA: **POSSUI** REFLETOR: **POSSUI** SERINGA TRÍPLICE: **POSSUI** PEÇA RETA: **POSSUI** CONTRA ÂNGULO: **POSSUI** MICRO MOTOR: **POSSUI** CANETA DE ROTAÇÃO: **POSSUI** UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR): **POSSUI** MOCHO: **POSSUI**	Unidade	03

	CUBA: **PORCELANA OU CERÂMICA**		
18	**Aparelho de Raios X - Odontológico** INSTALAÇÃO: **COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL** MODO DE OPERAÇÃO: **DIGITAL** TENSÃO: **MÍNIMO 7MA**	Unidade	03
19	**Microscópio Laboratorial** Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver quádruplo reverso; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional até 1600X com oculares de 16X); Platina dupla, mecânica com charriot graduado com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar danos da lâmina a objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico; Filtros verde e azul; Iluminação: lâmpada de halogênio de no mínimo 6V/20W ou LED de potência equivalente, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação; Manual de Instruções	Unidade	02

	e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.		
20	**Deionizador** CAPACIDADE: **50 LITROS/HORA** ESTRUTURA: **PVC RÍGIDO** CONDUTIVIDADE: **0-8µS/CM²** VOLTAGEM: **BIVOLT** **DEVE POSSUIR SENSOR CONDUTÍMETRO DE ALARME ÓTICO**	Unidade	01
21	**Geladeira/ Refrigerador** CAPACIDADE APROXIMADA: **300L** TIPO DE DEGELO: **FROST FREE** VOLTAGEM**: 110V** CAPACIDADE APROXIMADA DO CONGELADOR: **50 LITROS** CAPACIDADE APROXIMADA DO REFRIGERADOR: **255 LITROS**	Unidade	01
22	**Contador Manual de Células** TIPO: **DIGITAL** TECLAS: **DE 11 ATÉ 14, DENTRE TECLAS DE CONTAGEM E FUNÇÃO CAPAZ DE SUPORTAR UMA QUANTIDADE ELEVADA DE TOQUES.** VOLTAGEM: **BIVOLT 60 HZ** DEVE POSSUIR: **POSSIBILIDADE DE CONTAGEM DE ATÉ 999 CÉLULAS, TECLADO DE ALTA DURABILIDADE, VISOR DIGITAL, REGISTRO DE LEUCÓCITOS INFORMANDO VALORES TOTAIS E SUBTOTAIS.**	Unidade	01
23	**Ar Condicionado** TIPO: SPLIT CAPACIDADE: 12.000 BTUs CICLO: QUENTE E FRIO **VOLTAGEM: 220 V**	Unidade	01

24	**Autoclave Horizontal de Mesa** MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE: ENTRE 21 A 75 LITROS	Unidade	01
25	**Estufa de Secagem e Esterilização** MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: DE 81 ATÉ 100L TEMPERATURA MÍNIMA DE 200ºC PORTA: POSSUI	Unidade	01

2.1 – Justificativa Conclusiva:

A aquisição dos equipamentos detalhados é fundamental para modernizar e qualificar as unidades de saúde, garantindo eficiência, segurança e qualidade no atendimento. Computadores e notebooks promovem gestão eficiente de dados; impressoras, mesas e no-breaks asseguram operacionalidade contínua; equipamentos clínicos e odontológicos permitem diagnósticos precisos e procedimentos seguros; e os equipamentos laboratoriais garantem precisão de exames, conservação de materiais e condições adequadas de trabalho.

Dessa forma, a aquisição atende às necessidades estratégicas do município, fortalece a atenção à saúde, proporciona melhores condições de trabalho aos profissionais e assegura benefícios diretos à população, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

3. – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, XIII, define-se como:

- "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

3.2. As especificações dos equipamentos e materiais permanentes demandados neste processo podem ser objetivamente definidas, pois suas características técnicas, modelos, e funcionalidades são padrões de desempenho e qualidade usualmente encontrados no mercado e foram detalhados em Estudos Técnicos Preliminares específicos.

3.3. Dessa forma, os equipamentos a serem adquiridos se enquadram na definição legal de bem comum, permitindo que a licitação seja realizada por meio de pregão eletrônico, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes é fundamental para qualificar e expandir a assistência de saúde primária e especializada em todo o município. A necessidade desta contratação, detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) correspondentes, surge da dificuldade econômica em destinar recursos suficientes para a modernização das unidades de saúde, como as Unidades de Saúde da Família (USFs) de Guapiaçu, Castália e Faraó, o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e o Laboratório Municipal.

O município de Cachoeiras de Macacu foi contemplado com recursos de emendas parlamentares dos Deputados Alessandro Molon e Glauber Braga e Recurso de Programa/Ação, o que justifica a utilização destes fundos complementares para garantir a aquisição dos bens.

A aplicação desses recursos é vista como crucial para qualificar a assistência, oferecer maior resolutividade nos atendimentos e evitar o agravamento de patologias, impactando positivamente o perfil epidemiológico do município. A contratação está alinhada às metas do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, que busca atender às necessidades estabelecidas na Conferência Municipal de Saúde. O projeto é imprescindível para a ampliação da rede de atenção à saúde, garantindo um tratamento longitudinal e humanizado para a população, inclusive nas áreas rurais e descentralizadas do município, que possui grande extensão territorial.

Cumpre destacar que, embora inicialmente tenham sido instaurados processos administrativos distintos para cada unidade de saúde beneficiada, houve a decisão de promover a junção desses processos em um único, visando assegurar maior eficiência administrativa, uniformidade nos procedimentos, celeridade na tramitação e economia de escala, sem prejuízo da destinação específica de cada recurso oriundo das emendas parlamentares.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A solução proposta envolve a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde, visando a melhoria da qualidade, eficiência e segurança dos serviços oferecidos à população.

5.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GERAIS: Todos os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeira linha, estar em linha de produção pelo fabricante e atender às especificações mínimas e máximas de desempenho e qualidade, conforme detalhado na Especificação do Objeto. Os produtos deverão possuir características usuais de mercado, atender às normas técnicas e de segurança vigentes, e ser compatíveis com as condições físicas e estruturais das unidades de saúde. Todas as exigências relativas ao desempenho, qualidade, segurança, garantias, assistência técnica e demais requisitos deverão constar expressamente nas especificações de cada item.

5.2 – COMPATIBILIDADE E INTEGRAÇÃO: Quando aplicável, os bens/soluções fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas de gestão e demais soluções tecnológicas utilizados pelo Município de Cachoeiras de Macacu, exclusivamente nos casos em que a integração for necessária para o funcionamento adequado do objeto contratado e estiver prevista nas especificações técnicas.

As características técnicas do objeto deverão observar as condições físicas, estruturais e operacionais das unidades onde será utilizado, garantindo adequada instalação e pleno funcionamento, sem necessidade de adaptações não previstas.

5.3 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, conforme o artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo integralmente defeitos de fabricação, materiais e funcionamento.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todos os custos decorrentes de substituição, reparo, transporte, peças, mão de obra, deslocamento técnico e quaisquer outras despesas necessárias para o restabelecimento das condições de uso e funcionamento do bem, sem ônus para a Administração.

A contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica autorizada e especializada, preferencialmente localizada no Estado do Rio de Janeiro, garantindo atendimento dentro dos seguintes prazos: a) até 10 (dez) dias úteis, para equipamentos de informática, no-breaks, impressoras e periféricos; b) até 15 (quinze) dias úteis, para equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais.

Os móveis e mobiliários (mesas, suportes e estruturas) deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, estrutura ou acabamento, devendo, em caso de defeito, ser substituídos integralmente.

A Contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição originais ou equivalentes durante todo o prazo de garantia estabelecido neste Termo.

Quando aplicável, os equipamentos deverão ser compatíveis com os sistemas de gestão e prontuários eletrônicos utilizados pelo Município de Cachoeiras de Macacu, permitindo sua plena integração e operação nas unidades de saúde.

Caso o reparo não seja possível dentro do prazo estipulado, o equipamento deverá ser substituído por outro com especificações iguais ou superiores, reiniciando-se o prazo de garantia a partir da data do novo recebimento definitivo.

5.4 – BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO: A implementação desta solução trará benefícios diretos e mensuráveis às unidades de saúde do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços e para o uso racional dos recursos públicos. Entre os principais benefícios, destacam-se:

- **Melhoria na qualidade do atendimento**, por meio da utilização de equipamentos modernos, precisos e adequados às práticas assistenciais, proporcionando diagnósticos mais rápidos e tratamentos mais eficazes;
- **Aumento da eficiência operacional**, com redução do tempo de resposta em procedimentos e maior agilidade nas rotinas de trabalho das equipes de saúde;
- **Segurança ampliada para pacientes e profissionais**, em razão do uso de materiais certificados, ergonomicamente adequados e em conformidade com as normas da Anvisa e ABNT;
- **Redução de custos de manutenção e substituição**, considerando que os equipamentos serão novos, de primeira linha e cobertos por garantia integral durante o período contratual;
- **Padronização e controle patrimonial aprimorado**, facilitando a gestão e o monitoramento dos bens permanentes e evitando a obsolescência precoce;
- **Sustentabilidade e eficiência energética**, uma vez que os equipamentos atenderão aos critérios de consumo racional de energia e durabilidade, gerando economia e menor impacto ambiental.

Em conjunto, esses benefícios asseguram a continuidade e a melhoria dos serviços públicos de saúde, com aumento da produtividade, redução de falhas e melhor qualidade no atendimento à população.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não há justificativa para o parcelamento em razão da natureza do objeto, adotando-se o critério de menor preço por item.

7. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 – Entrega do objeto:

7.1.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados da retirada da Nota de Empenho, em remessa única, para cada lote ou item.

7.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3 Os bens deverão ser entregues no endereço, Rua Professor Fernando nunes 37, - Centro, Cachoeiras de Macacu – RJ, na Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.4 – Regras de recebimento provisório e definitivo do objeto:

7.1.4.1 O Fiscal Técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.4.2 O Fiscal Administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
7.1.4.3 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.1.4.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
7.1.4.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.1.4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A garantia dos equipamentos e os serviços de assistência técnica devem atender às condições abaixo, conforme as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

8.1. Prazo de Garantia: O fornecedor deve assegurar uma garantia mínima de 12 (doze) meses, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para a Contratante. A garantia abrange a correção de vícios ou defeitos de fabricação de todos os itens do contrato.

8.2. Manutenção Corretiva: A garantia inclui a realização de manutenção corretiva por parte do próprio fornecedor ou por uma assistência técnica autorizada. A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos.

8.3. Qualidade das Peças: As peças que apresentarem vício ou defeito durante a vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, originais e de primeiro uso. As novas peças devem possuir padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças substituídas.

8.4. Prazo para Reparos: Após ser notificado, o fornecedor tem o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a reparação ou substituição do equipamento ou de seus componentes. O prazo começa a contar a partir da data de notificação da Contratante.

8.5. Equipamento de Contingência: Caso o prazo para reparos precise ser prorrogado, o fornecedor deve disponibilizar um equipamento equivalente, com especificações iguais

ou superiores, para que os serviços nas unidades de saúde não sejam interrompidos, quando aplicável.

8.6. Obrigações e Responsabilidade: O fornecedor será responsável por todos os custos de transporte e logística dos equipamentos durante o período de garantia. Em caso de descumprimento do prazo para reparos, a Contratante poderá contratar outra empresa para executar os serviços e exigir o reembolso dos custos, sem que isso invalide a garantia original dos equipamentos.

8.7. Vigência da Garantia: É importante notar que a garantia legal ou contratual tem um prazo de vigência próprio, desvinculado do prazo do contrato. Isso significa que a responsabilidade do fornecedor pela solidez e segurança dos equipamentos persiste mesmo após o término do contrato.

9. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, que serão exigidos do licitante e do futuro contratado:

9.1. Requisitos de Entrega

O fornecedor deverá entregar os bens em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas, prazos e locais estabelecidos no edital e seus anexos. A entrega deve ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as informações do produto, como marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

9.2. Responsabilidade do Fornecedor

O fornecedor será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme o estabelecido na legislação aplicável, incluindo a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.3. Qualificação do Licitante

A qualificação econômico-financeira será aquela disposta no edital de licitação. O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, conforme o artigo 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade aplicáveis a cada item, que visam a redução do impacto ambiental e o aumento da eficiência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Os equipamentos e materiais utilizados devem ser de alta qualidade, garantindo maior durabilidade e menor necessidade de reposição.
- Os materiais e processos produtivos devem ter baixo impacto sobre os recursos naturais, como água, flora e solo.

10. – MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

10.1. Dado que o(s) bem(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser contratado(s) pela modalidade Pregão, com o critério de julgamento de Menor Preço por Item, com modo de disputa aberto.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

A despesa referente à presente contratação será custeada por recursos provenientes de emendas parlamentares e, se necessário, de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

11.1 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES:

11.1.1 – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICOS (CEO): O presente processo administrativo nº 2660/2025, vinculado à Emenda Parlamentar nº 13817.576000/1220-19, no valor de R$ 33.380,00, destinado ao **Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)**, tem como finalidade a aquisição de equipamentos indispensáveis para o aprimoramento dos serviços prestados pela unidade. Os recursos, oriundos da conta nº 30762-9, agência nº 1688-8 do Banco do Brasil, serão aplicados na compra de: **computador desktop básico, impressora a laser, mesa para impressora, mesa para computador, no-break para computador e computador portátil (notebook)**.

A aquisição destes equipamentos justifica-se pela necessidade de modernizar e estruturar adequadamente o setor administrativo e de apoio técnico do CEO, permitindo maior agilidade no registro, organização e análise das informações em saúde, além de garantir a segurança de dados e a continuidade das atividades em caso de falhas elétricas.

Dessa forma, a destinação da emenda parlamentar contribuirá diretamente para a eficiência dos serviços odontológicos especializados, assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais e proporcionando maior qualidade no atendimento prestado à população.

UNIDADE	CEO
Nº PROCESSO	2660/2025
Nº EMENDA	13817.576000/1220-19
VALOR	R$ 33.380,00
CONTA	30762-9
AGÊNCIA	1688-8 BB

EQUIPAMENTOS	Computador Desktop-Básico, Impressora Lase, Mesa para Impressora, Mesa para computador, No-Break para computador, Computador Portátil (Notebook)

11.1.2 – LABORATÓRIO MUNICIPAL: O presente processo administrativo nº 2693/220225, vinculado à Emenda Parlamentar nº 13817.576000/1220-27, no valor de R$ 51.215,00, destinado ao **Laboratório Municipal**, tem como finalidade a aquisição de equipamentos fundamentais para a modernização e ampliação da capacidade de diagnóstico laboratorial no município.

Os recursos, oriundos da conta nº 30763-7, agência nº 1688-8 do Banco do Brasil, serão aplicados na compra de: **impressora a laser, microscópio laboratorial, deionizador, geladeira/refrigerador, contador manual de células, ar-condicionado, autoclave horizontal de mesa (75 litros) e estufa de secagem e esterilização.**

A aquisição destes equipamentos é justificada pela necessidade de fortalecer a infraestrutura laboratorial, garantindo maior precisão e segurança nos exames realizados, além de assegurar melhores condições de conservação de materiais e insumos. Tais investimentos permitirão ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, com diagnósticos mais ágeis e confiáveis, impactando diretamente na qualidade da assistência prestada à população.

Dessa forma, a destinação da emenda parlamentar será essencial para aprimorar os serviços oferecidos pelo Laboratório Municipal, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde e maior resolutividade no cuidado à população.

UNIDADE	Laboratório Municipal
Nº PROCESSO	2693/220225
Nº EMENDA	13817.576000/1220-27
VALOR	R$ 51.215,00
CONTA	30763-7
AGÊNCIA	1688-8 BB
EQUIPAMENTOS	Impressora Laser, Microscópio Laboratorial, Deionizador, Geladeira/Refrigerador, Computador Manual de Células, Ar condicionado, Autoclave Horizontal de mesa (75lts), Estufa de Secagem e Esterilização.

11.1.3 – USF CASTÁLIA: O presente processo administrativo nº 2747/20225, vinculado à Emenda Parlamentar nº 13817.576000/1230-12, no valor de R$ 44.071,00, destinado à **Unidade de Saúde da Família (USF) Castália**, tem como objetivo a aquisição de equipamentos essenciais para o fortalecimento da atenção primária em saúde e da assistência odontológica prestada à comunidade.

Os recursos, oriundos da conta nº 30766-1, agência nº 1688-8 do Banco do Brasil, serão aplicados na compra de: **balança antropométrica para obesos, aspirador de secreções**

elétrico móvel, balança antropométrica adulto, balança antropométrica infantil, ultrassom odontológico, seladora, aparelho de raio X odontológico, cadeira odontológica completa (com equipo, sugador e refletor), câmara escura odontológica e negatoscópio.

A aquisição desses equipamentos justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a estrutura física e tecnológica da unidade, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior resolutividade no atendimento à população. Com esses investimentos, será possível aprimorar tanto o acompanhamento clínico dos usuários quanto os serviços odontológicos ofertados, garantindo diagnósticos mais precisos, tratamentos adequados e maior humanização da assistência.

Assim, a utilização da referida emenda parlamentar assegurará o fortalecimento da USF Castália, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da comunidade atendida e para a consolidação de uma rede de atenção à saúde mais eficiente e integral.

UNIDADE	USF Castália
Nº PROCESSO	2747/20225
Nº EMENDA	13817.576000/1230-12
VALOR	R$ 44.071,00
CONTA	30766-1
AGÊNCIA	1688-8 BB
EQUIPAMENTOS	Balança Antropométrica para Obesos, Aspirador de Secreções elétrico móvel, Balança Antropométrica Adulto, Balança Antropométrica Infantil, Ultrassom Odontológico, Seladora, Aparelho de Raio x Odontológico, Cadeira odontológica completa (Equipo/Sugador/Refletor), Câmara Escura Odontológica, Negatoscópio.

11.1.4 – USF GUAPIAÇU: O presente processo administrativo nº 2816/20225, vinculado à Emenda Parlamentar nº 13817.576000/12030-13, no valor de R$ 52.819,00, destinado à **Unidade de Saúde da Família (USF) Guapiaçu**, tem como finalidade a aquisição de equipamentos essenciais para a melhoria da estrutura física e tecnológica da unidade, com foco na ampliação da capacidade de atendimento e qualificação dos serviços prestados.

Os recursos, oriundos da conta nº 30767-X, agência nº 1688-8 do Banco do Brasil, serão aplicados na compra de: **detector fetal, balança antropométrica para obesos, negatoscópio, aspirador de secreções elétrico móvel, balança antropométrica adulto, balança antropométrica infantil, dermatoscópio, seladora, ultrassom odontológico, câmara escura odontológica, cadeira odontológica completa (com equipo, sugador e refletor) e aparelho de raio X odontológico.**

A aquisição destes equipamentos justifica-se pela necessidade de fortalecer a atenção primária em saúde, garantindo maior precisão nos diagnósticos, qualidade nos procedimentos odontológicos e condições adequadas de acompanhamento clínico da população. Além disso, os novos recursos tecnológicos irão proporcionar melhores condições de trabalho para os profissionais, assegurando atendimento mais humanizado, ágil e resolutivo à comunidade.

Assim, a destinação da emenda parlamentar para a USF Guapiaçu representa um investimento direto na qualidade da assistência prestada à população, reforçando o compromisso com a promoção da saúde e a melhoria contínua dos serviços oferecidos pela rede municipal.

UNIDADE	USF Guapiaçu
Nº PROCESSO	2816/20225
Nº EMENDA	13817.576000/12030-13
VALOR	R$ 52.819,00
CONTA	30767-X
AGÊNCIA	1688-8 BB
EQUIPAMENTOS	Detector Fetal, Balança Antropométrica para obesos, Negatoscópio, Aspirador de secreções Elétrico Móvel, Balança antropométrica adulto, Balança antropométrica Infantil, Dermatoscópio, Seladora, Ultrassom Odontológico, Câmara Escura Odontológica, Cadeira odontológica Completa (Equipo/Sugado/Refletor), Aparelho de Raio X Odontológico.

11.1.4 – USF FARAÓ: O presente processo administrativo nº 2838/2025, vinculado à Emenda Parlamentar nº 13817.576000/1230-14, no valor de R$ 47.082,00, destinado à **Unidade de Saúde da Família (USF) Faraó**, tem como objetivo a aquisição de equipamentos essenciais para o fortalecimento da atenção básica em saúde.

A aplicação dos recursos, oriundos da conta nº 30768-8, agência nº 1688-8 do Banco do Brasil, contempla a compra dos seguintes itens: **dermatoscópio, balança antropométrica infantil, detector fetal, negatoscópio, balança antropométrica para obesos, ultrassom odontológico, aparelho de raio X odontológico, câmara escura odontológica e cadeira odontológica completa (com equipo, sugador e refletor)**.

A aquisição desses equipamentos justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de diagnóstico, acompanhamento e tratamento oferecido pela USF Faraó, promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e, principalmente, garantindo à população local um atendimento mais ágil, humanizado e resolutivo.

Dessa forma, a utilização da referida emenda parlamentar assegurará o fortalecimento da infraestrutura da unidade, permitindo maior eficiência no cuidado integral à saúde, tanto

no âmbito preventivo quanto curativo, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da comunidade atendida.

UNIDADE	USF Faraó
Nº PROCESSO	2838/2025
Nº EMENDA	13817.576000/1230-14
VALOR	R$ 47.082,00
CONTA	30768-8
AGÊNCIA	1688-8 BB
EQUIPAMENTOS	Dermatoscópio, Balança Antropométrica Infantil, Detector Fetal, Negatoscópio, Balança Antropométrica para Obesos, Ultrassom Odontológico, Aparelho de Raio X Odontológico, Câmara Escura Odontológica, Cadeira Odontológica Completa (Equipo/Sugador/Refletor).

11.2 – Além dos recursos financeiros originados do recebimento da emenda, poderão ser utilizados recursos específicos consignados no orçamento do fundo Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

13. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o art. 117, §1º da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 5.022 de 2024.

14.2 Cabe ao Gestor do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

14.3 Cabe ao Fiscal Técnico o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis

com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

14.4 Cabe ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

14.5 As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

14.6 A distinção das atividades de que trata o parágrafo 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

15 – DA DESIGNAÇÃO PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Os Gestores e Fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 29 do Decreto Municipal nº 5.022 de 2024, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

FUNÇÃO	NOME	MAT.	CPF
Gestor do Contrato	Juarilaine Ferreira da Rosa Soares	73.058	088.501.307-75
Fiscal Técnico	Cecilia de Castro Mendes	18.841	325.769.607-82
Fiscal Administrativo	Jorge Ernane Costa dos Santos	73.143	055.574.687-25

16. – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

16.1 Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança.

16.2 Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências deste termo de referência.

16.3 Cumprir as orientações do Contratante quanto às especificações dos produtos.

16.4 Acatar todas as exigências legais do órgão requisitante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos.

16.5 Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para o Contratante, no prazo de 10 (dez) dias.
16.6 Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.
16.7 – Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.
16.8 – Fornecer juntamente com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil.
16.9 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.
16.10 Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 meses, com assistência técnica, contados a partir do recebimento definitivo.
16.11 Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.
16.12 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.
16.13 Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

17. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE:
17.1 Designar servidores para comporem as funções de fiscal e gestor do contrato, os quais irão proceder ao aceite nos serviços executados.
17.2 Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
17.3 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.
17.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessária.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:
18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

19.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

19.7. – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

19.7.1 – A nota fiscal será emitida separadamente para cada item financiado, de forma que cada Emenda Parlamentar tenha a sua respectiva despesa vinculada à conta específica. O fornecedor deverá emitir uma nota fiscal distinta para cada item adquirido, com recursos de emendas diferentes, garantindo a correta identificação e pagamento. Notas fiscais que agrupam múltiplos itens em um único documento não serão aceitas.

19.8 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.9 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

19.10 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

19.11 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

19.12 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.13 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.14 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.15 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

20.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com disputa em Modo Aberto, conforme artigo 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 – Após o aceite da proposta quanto ao valor ofertado, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

20.3 – Deverão ser apresentados junto com a planilha readequada catálogos técnicos, laudos ou manuais dos respectivos produtos de cada vencedor, contendo todas as especificações, marca e modelo.

20.4 – A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) Cédula de identidade (do sócio), no caso de pessoa jurídica;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização de funcionamento emitido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.5 – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE	FÓRMULA
I - Liquidez Geral (LG)	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
II - Solvência Geral (SG)	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
III - Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo) de 9% (até 10%) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente. 5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

20.6 – A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

h) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarada vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

J) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.7 – **Das penalidades**

20.24.1 – A licitante, em caso de descumprimento às regras do edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

20.8 – Multa compensatória:

20.8.1 – 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/EPP, nos prazos previstos pela Lei Complementar nº 123/2006;

a) 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso da não apresentação da garantia, na opção da modalidade de seguro-garantia, se houver, nos termos do §3º do art. 96 da Lei n. 14.133/21.

b) 15% calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do instrumento contratual, se houver ou não confirmação do recebimento da nota de empenho.

20.8.2 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 2 (dois) meses;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, pelo período de 4 (quatro) meses;

c) não assinar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 4 (quatro) meses;

d) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

20.8.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses; b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses; c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 26 de agosto de 2025

NÉLIO FERNANDO FONSECA
Gabinete Secretaria de Saúde
Matrícula: 72.858

ANEXO II
PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 2660/2025; 2693/2025; 2747/2025; 2838/2025; 2816/2025
PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Computador (Desktop-básico)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX,	Unidade	03	3.837,50	11.512,50

	conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de				

	video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
2	**Impressora Laser(comum)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor	Unidade	04	3447,82	13.791,28

	monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;				
3	**Mesa para impressora** ESTRUTURA: AÇO OU FERRO PINTADO TAMPO: MDF DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50X40X70CM	Unidade	03	202,40	607,20
4	**Mesa para Computador** MATERIAL DE CONFECÇÃO: MDF GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS	Unidade	03	437,05	1.311,15

5	**No-break(para computador/impressora)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unidade	03	1.046,80	3.140,40
6	**Computador Portátil (Notebook)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante.	Unidade	01	4525,00	4525,00

	Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema				

	operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
7	**Detector Fetal** TIPO: **DE MESA** TECNOLOGIA: **DIGITAL** DISPLAY: **POSSUI** TAMANHO MONITOR: **DE 3 A 5 pol** ALIMENTAÇÃO: **REDE ELÉTRICA E BATERIA**	Unidade	**02**	**1.509,84**	**3.019,68**
8	**Balança Antropométrica para Obesos**	Unidade	**03**	**1.877,00**	**5.631,00**

	MODO DE OPERAÇÃO: **DIGITAL** CAPACIDADE: **OBESO ATÉ 300KG** RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: **ATÉ 2 METROS**				
9	**Aspirador de Secreções Elétrico Móvel** FLUXO DE ASPIRAÇÃO: **DE 20 A 30 LPM** VÁLVULA DE SEGURANÇA: **POSSUI** FRASCO: **TERMOPLÁSTICO** BATERIA: **RECARREGÁVEL BIVOLT** SUPORTE COM RODÍZIOS: **NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG** MANÔMETRO: **POSSUI**	Unidade	02	3.450,00	6.900,00
10	**Negatoscópio** TIPO: **02 CORPOS** ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: **110V** ESTRUTURA: **CHAPA INOX**	Unidade	03	1.116,00	3.348,00

	ÁREA DE VISUALIZAÇÃO ACRÍLICO ILUMINAÇÃO: **LED FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA E PRESILHAS PARA A FIXAÇÃO DO RAIO-X**				
11	**Balança Antropométrica Adulto** MODO DE OPERAÇÃO: **MECÂNICA** CAPACIDADE: **ATÉ 150 KG** RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: **ATÉ 2 METROS**	Unidade	02	1.100,00	2.200,00
12	**Balança Antropométrica Infantil** MODO DE OPERAÇÃO: **DIGITAL** CAPACIDADE: **ATÉ 16 KG** DIMENSÕES DA CONCHA: **MÍNIMO 540 X 290 (MM)** TARA: **POSSUI**	Unidade	03	1187,64	3.562,92
13	**Dermatoscópio** ILUMINAÇÃO: **LED**	Unidade	02	2200,00	4.400,00

	AUMENTO: **AUMENTO MÍNIMO DE 10X** ALIMENTAÇÃO: **CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO**				
14	**Seladora** TIPO: **MANUAL** APLICAÇÃO: **GRAU CIRÚRGICO** TENSÃO: **110V** POTÊNCIA APROXIMADA: **300 W** BARRA DE SELAGEM: **30 CM**	Unidade	02	887,00	1774,00
15	**Ultrassom Odontológico** CAVITADOR: **NÃO POSSUI** JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: **POSSUI** CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL: **POSSUI**	Unidade	03	4.575,00	13.725,00
16	**Câmara Escura Odontológica** ILUMINAÇÃO: **POSSUI**	Unidade	04	309,00	1.236,00

	CAIXA: **POLIPROPILENO (PP)** VISOR: **ACRÍLICO DESTACÁVEL TRANSPARENTE E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ.** ILUMINAÇÃO: **LED SEM EMISSÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETA**				
17	**Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)** TERMINAIS : **ATÉ 3** EQUIPO: **TIPO CART OU ACOPLADO** COMANDO DA CADEIRA: **PEDAL** CABECEIRA: **POSSUI** REFLETOR: **POSSUI** SERINGA TRÍPLICE: **POSSUI** PEÇA RETA: **POSSUI** CONTRA ÂNGULO: **POSSUI** MICRO MOTOR: **POSSUI** CANETA DE ROTAÇÃO: **POSSUI** UNIDADE AUXILIAR	Unidade	03	18.895,00	56.685,00

	(SUGADOR): **POSSUI** MOCHO: **POSSUI** CUBA: **PORCELANA OU CERÂMICA**				
18	**Aparelho de Raios X - Odontológico** INSTALAÇÃO: **COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL** MODO DE OPERAÇÃO: **DIGITAL** TENSÃO: **MÍNIMO 7MA**	Unidade	03	11.540,00	34.620,00
19	**Microscópio Laboratorial** Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver quádruplo	Unidade	02	14.037,00	28.074,00

	reverso; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional até 1600X com oculares de 16X); Platina dupla, mecânica com charriot graduado com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar danos da lâmina a objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino				

	de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico; Filtros verde e azul; Iluminação: lâmpada de halogênio de no mínimo 6V/20W ou LED de potência equivalente, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação; Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.				
20	**Deionizador** CAPACIDADE: **50 LITROS/HORA** ESTRUTURA: **PVC RÍGIDO** CONDUTIVIDADE: **0-8µS/CM²** VOLTAGEM: **BIVOLT DEVE POSSUIR SENSOR CONDUTÍMETRO DE ALARME ÓTICO**	Unidade	01	1.970,95	1.970,95

21	**Geladeira/ Refrigerador** CAPACIDADE APROXIMADA: **300L** TIPO DE DEGELO: **FROST FREE** VOLTAGEM**: 110V** CAPACIDADE APROXIMADA DO CONGELADOR: **50 LITROS** CAPACIDADE APROXIMADA DO REFRIGERADOR: **255 LITROS**	Unidade	01	2.440,00	2.440,00
22	**Contador Manual de Células** TIPO: **DIGITAL** TECLAS: **DE 11 ATÉ 14, DENTRE TECLAS DE CONTAGEM E FUNÇÃO CAPAZ DE SUPORTAR UMA QUANTIDADE ELEVADA DE TOQUES.** VOLTAGEM: **BIVOLT 60 HZ** DEVE POSSUIR: **POSSIBILIDADE DE CONTAGEM DE ATÉ 999 CÉLULAS, TECLADO DE ALTA DURABILIDADE, VISOR DIGITAL, REGISTRO DE**	Unidade	01	945,00	945,00

	LEUCÓCITOS INFORMANDO VALORES TOTAIS E SUBTOTAIS.				
23	**Ar Condicionado** TIPO: SPLIT CAPACIDADE: 12.000 BTUs CICLO: QUENTE E RIO **VOLTAGEM: 220 V**	Unidade	01	2.297,34	2.297,34
24	**Autoclave Horizontal de Mesa** MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE: ENTRE 21 A 75 LITROS	Unidade	01	6.199,00	6.199,00
25	**Estufa de Secagem e Esterilização** MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: DE 81 ATÉ 100L TEMPERATURA MÍNIMA DE 200ºC PORTA: POSSUI	Unidade	01	4339,00	4.339,00

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº 2660/2025; 2693/2025; 2747/2025; 2838/2025; 2816/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2026

CONTRATO Nº XXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu, inscrito no CNPJ sob o n° 13.817.576/0001-98, com sede à Rua Professor Fernando Nunes, nº 37, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Carlos Eduardo da Silva Aguiar, portador da Carteira de Identidade nº 52749290-CRM/RJ e inscrito no CPF sob o nº 891.187.667-49, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do seu representante legal XXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na presença das testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026 e Processo(s) Administrativo((s) nº 2660/2025; 2693/2025; 2747/2025; 2838/2025; 2816/2025; com base na Lei nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO A USF GUAPIAÇU, O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), O LABORATÓRIO MUNICIPAL, A USF CASTÁLIA E A USF FARAÓ – EMENDAS**

PARLAMENTARES 13817.576000/1220-19; 13817.576000/1220-27; 13817.576000/1230-12; 13817.576000/1230-14 E 13817.576000/12030-13:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**Computador (Desktop-básico)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema	Unidade	03		

	de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão				

	funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
2	**Impressora Laser(comum)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	Unidade	04		

3	**Mesa para impressora** ESTRUTURA: AÇO OU FERRO PINTADO TAMPO: MDF DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50X40X70CM	Unidade	03		
4	**Mesa para Computador** MATERIAL DE CONFECÇÃO: MDF GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS	Unidade	03		
5	**No-break(para computador/impressora)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O	Unidade	03		

	produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
6	**Computador Portátil (Notebook)** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem	Unidade	01		

	(scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
7	**Detector Fetal** TIPO: **DE MESA** TECNOLOGIA: **DIGITAL** DISPLAY: **POSSUI** TAMANHO MONITOR: **DE 3 A 5 pol** ALIMENTAÇÃO: **REDE ELÉTRICA E BATERIA**	Unidade	**02**		

8	**Balança Antropométrica para Obesos** MODO DE OPERAÇÃO: **DIGITAL** CAPACIDADE: **OBESO ATÉ 300KG** RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: **ATÉ 2 METROS**	Unidade	**03**		
9	**Aspirador de Secreções Elétrico Móvel** FLUXO DE ASPIRAÇÃO: **DE 20 A 30 LPM** VÁLVULA DE SEGURANÇA: **POSSUI** FRASCO: **TERMOPLÁSTICO** BATERIA: **RECARREGÁVEL BIVOLT** SUPORTE COM RODÍZIOS: **NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG** MANÔMETRO: **POSSUI**	Unidade	02		
10	**Negatoscópio** TIPO: **02 CORPOS** ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: **110V** ESTRUTURA: **CHAPA INOX** **ÁREA DE VISUALIZAÇÃO ACRÍLICO** ILUMINAÇÃO: **LED**	Unidade	03		

	FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA E PRESILHAS PARA A FIXAÇÃO DO RAIO-X				
11	**Balança Antropométrica Adulto** MODO DE OPERAÇÃO: **MECÂNICA** CAPACIDADE: **ATÉ 150 KG** RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: **ATÉ 2 METROS**	Unidade	02		
12	**Balança Antropométrica Infantil** MODO DE OPERAÇÃO: **DIGITAL** CAPACIDADE: **ATÉ 16 KG** DIMENSÕES DA CONCHA: **MÍNIMO 540 X 290 (MM)** TARA: **POSSUI**	Unidade	03		
13	**Dermatoscópio** ILUMINAÇÃO: **LED** AUMENTO: **AUMENTO MÍNIMO DE 10X** ALIMENTAÇÃO: **CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO**	Unidade	02		

14	**Seladora** TIPO: **MANUAL** APLICAÇÃO: **GRAU CIRÚRGICO** TENSÃO: **110V** POTÊNCIA APROXIMADA: **300 W** BARRA DE SELAGEM: **30 CM**	Unidade	02		
15	**Ultrassom Odontológico** CAVITADOR: **NÃO POSSUI** JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: **POSSUI** CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL: **POSSUI**	Unidade	03		
16	**Câmara Escura Odontológica** ILUMINAÇÃO: **POSSUI** CAIXA: **POLIPROPILENO (PP)** VISOR: **ACRÍLICO DESTACÁVEL TRANSPARENTE E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ.** ILUMINAÇÃO: **LED SEM EMISSÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETA**	Unidade	04		
17	**Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor)** TERMINAIS : **ATÉ 3**	Unidade	03		

	EQUIPO: **TIPO CART OU ACOPLADO** COMANDO DA CADEIRA: **PEDAL** CABECEIRA: **POSSUI** REFLETOR: **POSSUI** SERINGA TRÍPLICE: **POSSUI** PEÇA RETA: **POSSUI** CONTRA ÂNGULO: **POSSUI** MICRO MOTOR: **POSSUI** CANETA DE ROTAÇÃO: **POSSUI** UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR): **POSSUI** MOCHO: **POSSUI** CUBA: **PORCELANA OU CERÂMICA**				
18	**Aparelho de Raios X - Odontológico** INSTALAÇÃO: **COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL** MODO DE OPERAÇÃO: **DIGITAL** TENSÃO: **MÍNIMO 7MA**	Unidade	03		
19	**Microscópio Laboratorial** Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos	Unidade	02		

	de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver quádruplo reverso; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional até 1600X com oculares de 16X); Platina dupla, mecânica com charriot graduado com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar danos				

	da lâmina a objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico; Filtros verde e azul; Iluminação: lâmpada de halogênio de no mínimo 6V/20W ou LED de potência equivalente, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação; Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.				
20	**Deionizador** CAPACIDADE: **50 LITROS/HORA** ESTRUTURA: **PVC RÍGIDO** CONDUTIVIDADE: **0-8µS/CM²** VOLTAGEM: **BIVOLT DEVE POSSUIR SENSOR CONDUTÍMETRO DE ALARME ÓTICO**	Unidade	01		

21	**Geladeira/ Refrigerador** CAPACIDADE APROXIMADA: **300L** TIPO DE DEGELO: **FROST FREE** VOLTAGEM**: 110V** CAPACIDADE APROXIMADA DO CONGELADOR: **50 LITROS** CAPACIDADE APROXIMADA DO REFRIGERADOR: **255 LITROS**	Unidade	01		
22	**Contador Manual de Células** TIPO: **DIGITAL** TECLAS: **DE 11 ATÉ 14, DENTRE TECLAS DE CONTAGEM E FUNÇÃO CAPAZ DE SUPORTAR UMA QUANTIDADE ELEVADA DE TOQUES.** VOLTAGEM: **BIVOLT 60 HZ** DEVE POSSUIR: **POSSIBILIDADE DE CONTAGEM DE ATÉ 999 CÉLULAS, TECLADO DE ALTA DURABILIDADE, VISOR DIGITAL, REGISTRO DE LEUCÓCITOS INFORMANDO**	Unidade	01		

	VALORES TOTAIS E SUBTOTAIS.				
23	**Ar Condicionado** TIPO: SPLIT CAPACIDADE: 12.000 BTUs CICLO: QUENTE E RIO **VOLTAGEM: 220 V**	Unidade	01		
24	**Autoclave Horizontal de Mesa** MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE: ENTRE 21 A 75 LITROS	Unidade	01		
25	**Estufa de Secagem e Esterilização** MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE: DE 81 ATÉ 100L TEMPERATURA MÍNIMA DE 200ºC PORTA: POSSUI	Unidade	01		

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) exercício financeiro, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da presente contratação é de R$ ..... (.....)

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Liquidação:

6.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.1.1. A nota fiscal será emitida separadamente para cada item financiado, de forma que cada Emenda Parlamentar tenha a sua respectiva despesa vinculada à conta específica. O fornecedor deverá emitir uma nota fiscal distinta para cada item adquirido, com recursos de emendas diferentes, garantindo a correta identificação e pagamento. Notas fiscais que agrupam múltiplos itens em um único documento não serão aceitas.

6.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3 Prazo de Pagamento:

6.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4 Forma de Pagamento:

6.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo de entrega do bem é de até 30 (trinta) dias contados da retirada da nota de empenho, em remessa única, para cada lote ou item.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Professor Fernando Nunes, nº 37, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ (Secretaria Municipal de Saúde).

7.4 O Fiscal Técnico do contrato realizará o recebimento provisório dos objetos do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.5 O Fiscal Administrativo do contrato realizará o recebimento provisório dos objetos do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

7.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
7.10 O recebimento definitivo ficará sujeito à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, bem como, instalação e funcionamento do equipamento.
7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que compete à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1 A garantia do equipamento e os serviços de manutenção e assistência técnica devem atender às condições abaixo, conforme as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
8.2 O fornecedor deve assegurar uma garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da instalação e funcionamento do equipamento. A garantia visa manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para a Contratante, e abrange a correção de vícios ou defeitos de fabricação.
8.3. A garantia inclui a realização de manutenção corretiva por parte do próprio fornecedor ou por uma assistência técnica autorizada. A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias para o pleno funcionamento do equipamento.
8.4 As peças que apresentarem vício ou defeito durante a vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, originais e de primeiro uso. As novas peças devem possuir padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças substituídas.

8.5 Após ser notificado, o fornecedor tem o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a reparação ou substituição do equipamento ou de seus componentes. O prazo começa a contar a partir da data da notificação do contratante.

8.6. Caso o prazo para reparos precise ser prorrogado, o fornecedor deve disponibilizar um equipamento equivalente, com especificações iguais ou superiores, para que os serviços nas unidades de saúde não sejam interrompidos.

8.7 O fornecedor será responsável por todos os custos de transporte e logística dos equipamentos durante o período de garantia. Em caso de descumprimento do prazo para reparos, a Contratante poderá contratar outra empresa para executar os serviços e exigir o reembolso dos custos, sem que isso invalide a garantia original do equipamento.

8.8. A garantia legal ou contratual tem um prazo de vigência próprio, desvinculado do prazo do contrato, responsabilizando-se o fornecedor pela solidez e segurança do equipamento mesmo após o término do contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Os Gestores e Fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 29 do Decreto Municipal nº 5.022 de 2024, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

INDICAÇÕES:

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	CPF
GESTOR DO CONTRATO	JUARILANE FERREIRA DA ROSA SOARES	73.058	088.501.307-75
FISCAL TÉCNICO	CECILIA DE CASTRO MENDES	18841	325.769.607-82
FISCAL ADMINISTRATIVO	JORGE ERNANE COSTA DOS SANTOS	73.143	055.574.687-255

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança.

9.2 Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências deste termo de referência.

9.3 Cumprir as orientações do Contratante quanto às especificações dos produtos.

9.4 Acatar todas as exigências legais do órgão requisitante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos.

9.5 Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para o Contratante, no prazo de 10 (dez) dias.

9.6 Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9.7 Fornecer equipamento(s) novo(s), de primeiro uso, e que esteja(m) na linha de produção atual do fabricante.

9.8 Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil.

9.9 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

9.10 Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 meses, com assistência técnica, contados a partir do recebimento definitivo.

9.11 – Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.

9.12 – A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

9.13 – Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1– Designar servidores para comporem as funções de fiscal e gestor do contrato, os quais irão proceder ao aceite nos serviços executados.

10.2 – Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

10.3 – Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.

10.4 – Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente à presente contratação será custeada por recursos provenientes de emendas parlamentares e, se necessário, de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte dotação:

- 676.50.003.0026.10.122.1.019.4.4.90.52.00.2.601.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - A **CONTRATADA**, em caso de descumprimento às regras deste instrumento e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1 - Multa compensatória:

a) 5%, calculada sobre o valor contratado, em caso de não cumprimento das cláusulas deste Contrato;

b) 15%, calculada sobre o valor contratado, em caso da não apresentação da garantia, na opção da modalidade de seguro-garantia, se houver, nos termos do §3º do art. 96 da Lei n. 14.133/21.

c) 15% calculada sobre o valor contratado, em caso de não assinatura do instrumento contratual, se houver ou não confirmação do recebimento da nota de empenho.

14.1.2 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais penalidades legais, aquele que:

a) deixar de entregar documentação exigida, quando solicitado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 2 (dois) meses;

b) não mantiver o valor deste instrumento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, pelo período de 4 (quatro) meses;

c) não assinar o contrato e/ou documento equivalente, bem como não entregar documentação exigida para a contratação e/ou registro, quando convocado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 4 (quatro) meses;

d) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

14.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo deste Contrato; Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;
c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

14.1.4 - As multas previstas no item 10.1.1 poderão cumular-se com as penalidades previstas nos itens 10.1.2 e 10.1.3 deste capítulo.

14.2 - É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa, se houver;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento das cláusulas deste instrumento ou no ato punitivo.

14.3 - A sanção por apresentar declaração ou documentação falsa exigida e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
14.4 - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.
14.5 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à CONTRATADA da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
14.6 - Fica assegurado à CONTRATADA o uso dos recursos previstos em lei.
14.7 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.7.1 - Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

14.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

14.9 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.11 - A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

14.12 -As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 15.257/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro de Cachoeiras de Macacu - RJ para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cachoeiras de Macacu/RJ, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

CARLOS EDUARDO DA SILVA AGUIAR
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome: _____

CI: _____ CI: _____

CPF:_____ CPF:_____